



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 141/ 2014 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2014 – PMM

PROCESSO N.º 308/2014

**CONTRATO PARA ARBITRAGEM PARA ÚLTIMA ESTAPA DO PARANAENSE PRO-AM DE SURF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS**, inscrita no CNPJ N.º 01.294.010/0001-40, com sede a Travessa da Pedra, n.º 6, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Samaroni Pereira dos Santos, portador do RG n.º 7.308.538-1, e CPF nº 038.379.649-06, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente Contrato é a **ARBITRAGEM PARA ÚLTIMA ETAPA DO PARANAENSE PRO-AM DE SURF**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme especificado abaixo:

| <b>ITE<br/>M</b> | <b>QTD</b> | <b>UNI<br/>D</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>UNIT</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|------------|------------------|---|-------------|--------------|
| 1                | 1          | SVÇ              | Contratação da OCEAM - Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos para disponibilização de 20 árbitros para atender a última etapa do Paranaense PRO-AM de Surf, que será realizado nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2014. Todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura houverem ficam à cargo da empresa | 5.000,00    | 5.000,00     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |             |              |                    |
|--|--|--|-------------|--------------|--------------------|
|  |  |  | contratada. |              |                    |
|  |  |  |             | <b>TOTAL</b> | <b>R\$5.000,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Turismo

09.01 Gabinete do Secretário

2312201092039000 Manut Apoio Turismo 1283 – 3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros PJ

3.3.90.39.99.99 Demais Serv Terceiros PJ 1311 (Fonte 0)

Reserva de Saldo nº 3607

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, objeto desse contrato, até 02 (dois) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de dezembro de 2014.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS**  
Samaroni Pereira dos Santos  
CPF N.º 038.379.649-06  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_